



Bruxelas, 9 de junho de 2022
(OR. fr)

9923/22

SOC 367
EMPL 247

NOTA

de:	Presidência
para:	Delegações
Assunto:	Medidas sociais para a proteção temporária das pessoas deslocadas da Ucrânia
	– Nota de orientação da Presidência

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, a nota de orientação da Presidência sobre o assunto em epígrafe, tendo em vista o debate a efetuar durante o almoço na reunião do Conselho EPSCO de 16 de junho de 2022.

Conselho EPSCO (Emprego – Assuntos Sociais)

Luxemburgo, 16 de junho de 2022

Medidas sociais para a proteção temporária das pessoas deslocadas da Ucrânia

Desde o início da guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia que a União Europeia e os Estados-Membros se mobilizaram plenamente para assegurar uma resposta à altura da gravidade das circunstâncias. Logo em 24 de fevereiro de 2022, o Conselho Europeu condenou com a maior veemência possível essa agressão e apelou a respostas rápidas e concretas¹.

A União Europeia demonstrou também uma forte capacidade de resposta com as medidas e as sanções contra a Rússia, e os Estados-Membros deram provas de solidariedade ao acolherem mais de seis milhões de pessoas que fugiram da guerra, 90 % das quais são mulheres e crianças. Mais de 3,5 milhões de pessoas foram acolhidas na Polónia ou por ela transitaram. O Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR) estima que terão regressado ao seu país 2,1 milhões de ucranianos. Os fluxos transfronteiras estão agora a estabilizar², sendo que, desde 10 de maio, o número de regressos à Ucrânia supera o das entradas na UE. Os movimentos registados são agora comparáveis aos dos anos anteriores.

¹ Doc. 1/22

² De acordo com o ACNUR, estima-se que mais de 2,1 milhões de ucranianos já tenham regressado à Ucrânia desde 24 de fevereiro de 2022 (<https://data.unhcr.org/fr/situations/ukraine>).

As iniciativas adotadas

Em 3 de março último, o Conselho da União Europeia aprovou por unanimidade a ativação imediata do mecanismo previsto pela diretiva de 2001 relativa à concessão de proteção temporária em caso de afluxo maciço de pessoas deslocadas³. O estatuto de proteção temporária concede proteção imediata e confere direitos, entre os quais direito de estadia, acesso ao mercado de trabalho, acesso à habitação, prestações sociais, assistência médica, acesso dos filhos ao ensino, direito de tutela legal para os menores não acompanhados e direito de acesso a meios de subsistência. A Comissão Europeia está atualmente a preparar orientações práticas sob a forma de comunicação sobre a integração no mercado de trabalho, o ensino e formação profissionais e a educação de adultos.

A fim de clarificar este mecanismo e de prestar o melhor apoio possível aos Estados-Membros, a Comissão Europeia adotou, em 23 de março, uma comunicação sobre orientações operacionais para a aplicação da proteção temporária⁴. Essa comunicação fornece orientações sobre o âmbito de aplicação da diretiva, a forma de lidar com as crianças, em particular com os menores não acompanhados, a livre circulação ou o procedimento de registo e a prestação de informações. Foi igualmente criada uma plataforma de solidariedade com vista a coordenar a resposta operacional entre os Estados-Membros e a viabilizar a mobilização dos instrumentos pertinentes da UE.

³ Diretiva 2001/55/CE

⁴ Doc. 7439/22

Ajudar os refugiados ucranianos a se integrarem nos Estados-Membros e, em particular, no mercado de trabalho é uma prioridade partilhada pelos Estados-Membros. Deste modo, a fim de facilitar a integração dos refugiados no mercado de trabalho em função das necessidades das empresas do Estado-Membro em que se estabeleceram, a UE mobilizou fundos⁵, simplificou o reconhecimento das qualificações profissionais e garantiu o direito de acesso à formação profissional,⁶ tal como previsto na diretiva relativa à proteção temporária.

Desde a ativação da proteção temporária, foram registados 2,8 milhões de beneficiários.

Paralelamente à ativação deste mecanismo, a Comissão reafirmou o seu compromisso para com a população ucraniana deslocada ao adotar, a 8 de março, uma comunicação sobre a solidariedade europeia para com os refugiados e as pessoas em fuga da guerra na Ucrânia⁷. A União Europeia está também a trabalhar para mobilizar uma série de fundos para dar resposta às necessidades de financiamento da Ucrânia e preparar a sua reconstrução⁸⁹.

⁵ No contexto da Ação de Coesão a favor dos Refugiados na Europa (CARE), as alterações aos regulamentos existentes focaram-se em dar aos Estados-Membros mais flexibilidade para mobilizar rapidamente fundos não utilizados do período de programação de 2014-2020, incluindo o Fundo Social Europeu (FSE).

⁶ Por exemplo, a Recomendação (UE) 2022/554, de 5 de abril de 2022, sobre o reconhecimento das qualificações das pessoas que fogem da invasão russa da Ucrânia ou a Comunicação da Comissão intitulada "Atrair competências e talentos para a União Europeia" (ST 8556/22).

⁷ Doc. 7027/22

⁸ Proposta alterada de regulamento que altera o Regulamento (UE) n.º 1303/2013 e o Regulamento (UE) n.º 223/2014 no que respeita ao aumento do pré-financiamento proveniente de recursos da REACT-EU.

⁹ Comunicação COM (2022) 233 final, de 18 de maio de 2022, relativa à ajuda e reconstrução da Ucrânia.

No seguimento da adoção destas medidas, o plano de dez pontos apresentado na reunião extraordinária dos ministros dos Assuntos Internos, em 28 de março, que tem por objetivo uma maior coordenação europeia em matéria de acolhimento das pessoas que fogem da zona de conflito, passa a constituir o roteiro para a assistência europeia a essas pessoas.

Medidas de acolhimento e proteção de pessoas vulneráveis

O afluxo maciço de refugiados, na sua maioria mulheres sozinhas ou com crianças, expõe as pessoas que fogem do conflito a grandes riscos relacionados com o tráfico de seres humanos, as adoções ilegais, a exploração sexual e a violação. Neste contexto, a defesa dos direitos sociais mais básicos torna-se, simultaneamente, um dever e um desafio para todos os Estados-Membros, que têm a responsabilidade de proteger as populações mais vulneráveis, em especial as crianças e os menores não acompanhados, os idosos, as pessoas com deficiência e as populações ciganas.

Neste contexto, a Plataforma Europeia de Solidariedade adotou um plano de luta contra o tráfico de seres humanos. Este plano estabelece orientações a nível europeu e dos Estados-Membros para prevenir e combater o tráfico, mas também para identificar, apoiar e proteger as suas vítimas. Em 13 de maio, a Comissão anunciou igualmente a afetação de 1,5 milhões de euros a um projeto específico de apoio ao Fundo das Nações Unidas para a População (FNUAP), que tem por objetivo auxiliar as mulheres e raparigas na Ucrânia através da prestação de serviços de saúde sexual e reprodutiva.

No entanto, persistem importantes desafios para os Estados-Membros em matéria de prevenção e combate aos riscos de exploração e violência, em especial contra as mulheres e as raparigas, assim como para assegurarem um apoio médico adequado no que toca aos direitos sexuais e reprodutivos das vítimas de violência sexual e violação.

Em 30 de maio, na sua última reunião extraordinária, o Conselho Europeu reafirmou o seu apoio à Ucrânia e a sua determinação em acolher e proporcionar segurança aos refugiados, nomeadamente prestando assistência aos países vizinhos¹⁰.

No que se refere especificamente às crianças, logo em março de 2022 a Comissão Europeia instou os Estados-Membros a terem em conta a situação específica das crianças refugiadas ucranianas nos seus planos nacionais para a implementação da Garantia Europeia para a Infância. Nas suas conclusões sobre a Estratégia da UE sobre os Direitos da Criança, aprovadas em 9 de junho de 2022, o Conselho dedicou particular atenção aos riscos e às medidas específicas para as crianças em situações de emergência ou de crise.

A Ucrânia apelou igualmente a um grande número de Estados-Membros para que assinassem um memorando de cooperação em matéria de proteção social das crianças deslocadas temporariamente que sejam vítimas de ações militares e de conflitos armados. Os Estados-Membros coordenaram as suas respostas, tanto a nível nacional, com base nas orientações propostas pela Comissão Europeia, como, de forma complementar, a nível da União. Por conseguinte, está a ser debatido um projeto de posição política do Conselho onde constam, nomeadamente, os instrumentos europeus e internacionais aplicáveis, suscetíveis de garantir um quadro eficaz para a sua execução. Esse documento incentivará, em particular, os Estados-Membros a reforçarem a sua cooperação transfronteiriça em benefício das crianças e a proporcionar-lhes gratuitamente os serviços e os cuidados de que necessitam.

Na sequência do debate realizado no Conselho EPSCO anterior, a 14 de março, a Presidência propõe uma nova troca de pontos de vista sobre as várias práticas iniciadas a nível nacional para defender os direitos sociais dos refugiados da Ucrânia e promover a sua plena integração na sociedade.

¹⁰ Doc. 21/22

À luz deste contexto, solicita-se aos ministros que respondam às seguintes questões:

- Que medidas concretas foram tomadas no seu país, ao abrigo das medidas sociais previstas na Diretiva Proteção Temporária, para facilitar o acolhimento de refugiados provenientes da Ucrânia, em especial no que diz respeito às mulheres e crianças?
- Como podemos facilitar a integração dos refugiados, especialmente a das mulheres, no mercado de trabalho dos Estados-Membros de acolhimento e promover os direitos sociais dos refugiados?
- Que outras iniciativas poderiam ser previstas para promover a integração social dos refugiados mais vulneráveis?